



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 44/2020
De 28 de outubro de 2020

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.440.717,30 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos).

A presente propositura visa criar uma ficha orçamentária para realização de procedimento licitatório, buscando a execução da obra de reconstrução da Avenida Antonino Dias Bastos, Fase 2.

Tal obra consiste na reconstrução da canalização do Ribeirão Aracaí e pavimentação da referida avenida, mediante contrato de repasse/convênio firmado entre União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, hoje atual Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura de São Roque.

Justificamos ainda a medida em razão de termos um saldo remanescente da 1ª Fase da obra da referida avenida no valor de R\$ 440.152,89, cujo recurso foi agora liberado após tramitação de documentação técnica junto a Caixa Econômica Federal.

Informo que os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Israel Francisco de Oliveira
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 44/2020
De 28 de outubro de 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.440.717,30 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.440.717,30 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.08.01.15.451.0030.1182.4.4.90.51.00R\$ 440.152,89

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Obras e Instalações

Reconstrução Canalização do Ribeirão Aracaí e Pav. da Av. Antonino Dias Bastos

01.08.01.15.451.0030.1182.4.4.90.51.00R\$ 1.000.564,41

Fonte: 01 – Tesouro

Obras e Instalações

Reconstrução Canalização do Ribeirão Aracaí e Pav. da Av. Antonino Dias Bastos

TOTAL:R\$ 1.440.717,30

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 440.152,89 (quatrocentos e quarenta mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), referente a saldo do contrato de repasse n.º 837886/16, firmado com o Ministério das Cidades, visando a Canalização do Ribeirão Aracaí e Pav. da AV. Antonino Dias Bastos.

II - superávit financeiro, apurado no exercício anterior no valor de R\$ 1.000.564,41 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), na fonte tesouro.

af



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S ã o P A U L O

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/10/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**